

Prefeitura Municipal de Timon

Dinar Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito de Timon

**Órgão destinado à publicação dos atos
Oficiais do Município**

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo

Suporte Técnico
Agência de Tecn. Ciência e Inovação - ATI



DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI, IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, de conformidade com o disposto no art. 5º do Decreto nº 088, de 18 de junho de 2014, **FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETO**, Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, para, sem prejuízo de suas atribuições e cumulativamente, responder como **COORDENADOR DE IGUALDADE RACIAL**, deste Município.

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **ELENIR BATISTA SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora da Coordenadora, símbolo DNS-3, da Coordenadoria Geral de Comunicação Social, deste Município.

PORTARIA Nº 01228/2021-GP DE 1º DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 01237/2021-GP DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Exoneração de Cargo Comissionado.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM),

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI, IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MARIA DA CONSOLAÇÃO RIBEIRO MENDES**, do cargo em comissão de comissão de Assistente de Serviço, símbolo DNI-3, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, deste Município, devendo ser assim considerado a partir 1º.02.2021.

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **LIZA TAJRA NERY**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial do Secretário, símbolo DNS-1., da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município.

PORTARIA Nº 01229/2021-GP DE 1º DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 01241/2021-GP DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI, IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI, IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **DIOGO JOAQUIM DOS REIS FILHO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, vinculada à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 10.02.2021.

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **JOSÉ HEBERT DAS CHAGAS SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DNS-2, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

PORTARIA Nº 01230/2021-GP DE 1º DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 01242/2021-GP DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI, IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI, IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MACIEL LIMA PIMENTEL**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, vinculada à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.02.2021.

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **LUCIANE LOPES DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeira, símbolo DNS-1, da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

PORTARIA Nº 01243/2021-GP DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI, IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da

Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **FRANCISCO ANDRADE DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo DNI-1, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deste Município.

PORTARIA Nº 01244/2021-GP DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI, IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **ELISETE MARIA RODRIGUES DA CRUZ**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo DNI-1, da Secretaria Municipal de Finanças, deste Município.

PORTARIA Nº 01246/2021-GP DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI, IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **FRANCIVALDO DO CARMO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Secretário, símbolo DNS-3, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município.

PORTARIA Nº 01247/2021-GP DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI, IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **FRANCISCO DAS CHAGAS ALMEIDA BEZERRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Secretário, símbolo DNS-3, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município.

PORTARIA Nº 01248/2021-GP DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI, IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **LARIZA RAYELE ALMEIDA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo DNS-2, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, vinculada à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, deste Município, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

PORTARIA Nº 01249/2021-GP DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **OSEI PIRES DE ALENCAR**, para exercer o cargo em Assessor Especial, símbolo DNS-2, da Coordenadoria Geral de Comunicação Social, deste Município.

PORTARIA Nº 01250/2021-GP DE 1º DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORA COMO TOMADORA PELA MODALIDADE DE REGIME DE SUPRIMENTO DE FUNDO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município – LOM, e tendo em vista os arts. 68 e 69, da Lei nº 4.320/1964, c/c art. 71, §1º do Decreto Municipal nº 0108, de 30 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR CARLA BRENDA MATIAS PEREIRA, Assessora Técnica, matrícula nº 18633-2, como tomadora pelo Regime de Suprimento de Fundo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon-SAAE, deste Município.

PORTARIA Nº 01251/2021-GP DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **IANAMARA SEABRA BORGES**, servidora efetiva, para exercer o cargo em Assessora Técnica, símbolo DAS-3, desempenhando a função de Nutricionista, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

SEMGOV

PORTARIA Nº 005/2021 – SEMGOV

TIMON (MA) 04 DE MARÇO DE 2021.

Aprova autoriza horário para o funcionamento de atividades comerciais e indústria, na forma em que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 80 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 0247, de 03 de março de 2021, que dispõe sobre as medidas restritivas a serem adotadas no âmbito do município de Timon durante, os dias 05 a 14 de março de 2021, em virtude do agravamento da Infecção humana causada pelo coronavírus na cidade de Timon,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado e autorizado o funcionamento das seguintes atividades comerciais e indústria do município de Timon, em horários excepcionais de acordo com suas peculiaridades e essencialidades comerciais e de prestações de serviços.

Parágrafo único. As atividades e seguimentos abaixo listados como aprovadas, devem obrigatoriamente observar as medidas sanitárias (gerais e segmentadas) estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Timon.

Art. 2º. Todas as atividades autorizadas a funcionar de forma excepcional, deverão obedecer ao horário estritamente estabelecido conforme Anexo I desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, em 04 de março de 2021.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 011/2021-GP

ANEXO I da Portaria nº 005/2021-SEMGOV

ATIVIDADES	HORÁRIO AUTORIZADO
Academia	06h às 21h
Panificadoras e padarias	06h às 21h
Supermercados	06h às 21h
Hortifrutigranjeiros e feiras livres (CEASA E AFINS)	05h às 16h
Farmácias/comercio varejista de produtos farmacêuticos	Tempo integral (24h)
Delivery de alimentação e bebidas	06h às 23h
Serviços médicos hospitalares e veterinários	Tempo integral (24h)
Auto escolas	8h às 17h
Açougues e lojas de carnes	6h às 18h
Postos de gasolina	Tempo integral (24h)
Indústria	Tempo integral (24h)

SEMS

PORTARIA Nº 001/2021-FMS/SEMS,

DE 04 DE MARÇO DE 2021.

REGULA O FUNCIONAMENTO DOS ORGÃOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 247 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013 e pela Lei nº. 8.666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º. REGULAR o funcionamento dos órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timon – MA em conformidade com o Decreto nº 247 de 03 de março de 2021 com período de tempo de **05 a 14 de março de 2021.**

Art. 2º. Ficam **suspensos** os atendimentos presenciais no âmbito administrativo na sede desta Secretaria, bem como dos demais órgãos a ela vinculados.

Art. 3º. O Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (DRCAA) da Saúde permanecerá com **atendimento presencial apenas para pacientes oncológicos e cirurgias de urgência.**

Art. 4º. Todos os atendimentos previamente agendados nos órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde

não serão suspensos e poderão ser realizados normalmente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 1224/2021-GP

SEMUF

PORTARIA Nº 015/2021 – SEMUF

Timon/MA, 04 de Março de 2021.

Estabelece nos termos do Decreto Municipal nº 247, de 03 de março de 2021, normas para o funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças, dispondo sobre o procedimento, condições e diretrizes de funcionamento, em razão da pandemia de Coronavírus.

A Secretária Municipal de Finanças de Timon, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 8º da LOM, c/c o inciso XII, do art. 53 da Lei nº 1892, de 17 de dezembro de 2013 e,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS – que decretou situação de pandemia a doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e das orientações expedidas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata de medidas para enfrentamento dessa emergência em saúde pública, em que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em nosso município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 247, de 03 de março de 2021, dispõe sobre as medidas restritivas a serem adotadas no âmbito do município de Timon/MA durante os dias 05 a 14 de março de 2021, em virtude do agravamento da infecção humana causada pelo novo coronavírus na cidade de Timon/MA e no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a necessidade da restrição do atendimento presencial nas repartições públicas municipais, visando impedir aglomerações e reduzir a chance de disseminação do novo coronavírus,

RESOLVE:

Art. 1º. Reorientam-se, por meio desta, as rotinas de trabalho e os procedimentos administrativos na Secretaria Municipal de Finanças de Timon/MA, após publicação do Decreto Municipal nº 247, de 03 de Março de 2021.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Finanças mantém suas atividades e funções em sua plenitude, contudo, para a continuidade do enfrentamento à grave crise de saúde pública decorrente do novo coronavírus Covid-19 e a manutenção de atendimento presencial ao público de forma segura, serão adotadas as seguintes medidas e protocolos:

I - o atendimento presencial ao público externo será das 08:00h às 13:00h, estando disponíveis e sendo mantidos e priorizados todas as formas de atendimento remotos (por via telefônica, e-mail e afins).

II - todos os servidores, empregados públicos e colaboradores desta Secretaria deverão utilizar máscaras de proteção, bem como observar a etiqueta respiratória;

III - Será assegurado distanciamento mínimo entre servidores dentro dos setores deste órgão; para efetivar tal medida, quando necessário, serão adotadas escalas de revezamento, a cargo do responsável pela gestão de cada Departamento/Setor;

IV - o Atendimento presencial será individual. Nos setores onde é possível que a espera de atendimento

ocorra no âmbito do órgão por conta do espaço físico amplo, será observado o distanciamento, com marcações nos locais onde é possível haver a espera. Em setores menores, o atendimento será individual, de modo que somente será permitida a entrada após a saída do cidadão em atendimento.

V - Os Setores/Departamentos devem evitar procedimentos ou atividades que promovam aglomerações de pessoas, inclusive no uso de espaços comuns (refeitórios, salas de reuniões, banheiros, dentre outros).

VI - as reuniões de trabalho e demais atividades similares que exijam o encontro de servidores deverão ocorrer, preferencialmente, por meio de tecnologias que permitam a sua realização à distância;

VII - O servidor que estiver apresentando sintomas gripais que sejam compatíveis com suspeição para infecção por coronavírus Covid-19, devem se afastar do trabalho imediatamente e comunicar ao seu superior o quadro sintomático, devendo após 7 dias de ocorrência do primeiro sintoma realizar exame/teste para que seja confirmado ou não a infecção por Covid-19.

VIII - O servidor que coabita com pacientes que tenham confirmado diagnóstico positivo de Covid-19, ainda que esteja sem sintomas, será afastado do trabalho por 14 (quatorze) dias. A comprovação ao disposto deverá ser realizada pelo servidor a sua chefia imediata através de qualquer meio eletrônico.

Art. 3º. No período de 05 a 14 de março de 2021, estarão dispensados do exercício de suas respectivas atribuições de forma presencial os servidores:

- a) de idade igual ou superior a 60 anos;
- b) portadores de cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
- c) acometidos de pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
- d) com doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- e) com diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- f) portadores de doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- g) em estágio de gestação e puerpério;
- h) com deficiências cognitivas físicas;
- i) em estados de imunocomprometimentos, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/AIDS e neoplasias;
- j) acometidos de doenças neurológicas.

Parágrafo único. A dispensa que trata o caput não impede a adoção do regime de trabalho remoto, sempre que a natureza das atribuições do cargo, emprego ou função permitir.

Art. 4º Para fins de comprovação de necessidade de afastamento do trabalho até o dia 14 de Março de 2021, em razão do disposto no art. 4º do Decreto nº 247, de 03 de Março de 2021, e reproduzidas no artigo antecedente, o servidor desta Secretaria deverá comprovar a existência das comorbidades descritas por meio de laudo médico, exames e demais documentos médicos congêneres, enviando a sua chefia imediata através de qualquer meio eletrônico.

Art. 5º Os servidores públicos são integralmente responsáveis por suas declarações, e por elas respondem, se constatada falsidade, deverão responder às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista, em decorrência de novos fatos relacionados ao Coronavírus (COVID-19) no Município de Timon.

Dê-se ciência. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças de Timon, Estado do Maranhão, em 04 de Março de 2021.

POLIANA PEREIRA BANDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pela Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, através do **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 04.01.2021 de um lado, e, de outro **ELIZETE ASSUNÇÃO BRITO** Pessoa física, inscrita no CPF: 005.686.813-80, RG: 1708248 SSP/PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 431/2021 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 53736, Data: 21/03/2018. Imóvel: Um terreno situado na quadra 14, lotes 17, bairro Mutirão, em Timon – MA, com 220 metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 20 metros com o lote 18; ao sul 20 metros com o lote 16; a leste 11 metros com a Rua 04; e ao oeste 11 metros com o lote 02.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (1010375).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 04 de março de 2021. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **ELIZETE ASSUNÇÃO BRITO** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 04 de março 2021.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pela Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, através do **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 04.01.2021 de um lado, e, de outro **EDISON MOREIRA DA SILVA** Pessoa física, inscrita no CPF: 490.607.403-00, RG: 837.948 SSP/PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 858/2021 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 62982, Data: 08/02/2021. Imóvel: um terreno situado na

quadra 111, lote: 12 (parte), 15 (parte), e 16, com 40m ao Norte, 30m ao Sul, 44m a Leste, e 30m e 12m a Oeste, bairro Parque Piauí, em Timon – MA, com 1.440 metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 40 metros com parte do lote 12; ao sul 30 metros com a Rua 80; a leste 44 metros com a Rua 08; e ao oeste 30 metros com parte do lote 15, 12 metros com parte do lote 12, e 12 metros com o lote 11.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (1080093).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, conseqüentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 04 de março de 2021. POLIANA PEREIRA BANDEIRA, Secretária Municipal de Finanças. EDISON MOREIRA DA SILVA - Titular do Domínio Útil.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 04 de março de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças

SEMEJ

PORTARIA Nº. 004/2021 - SEMEJ

04 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS A SEREM ADOTADAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER – SEMEJ DURANTE OS DIAS 05 A 14 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 53 da lei Municipal nº 1892/2013 e a Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 095, de 20 de março de 2020, que declarou situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Timon;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0247, de 03 de Março de 2021 e suas medidas sanitárias, com vistas a resguardar a saúde coletiva.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as atividades esportivas coletivas e individuais dos programas e projetos executadas por este órgão, salvo os treinamentos de alto rendimento que visem à preparação para competições nacional e/ou internacional cujo calendário siga mantido pela entidade gestora correspondente.

Art. 2º. SUSPENDER o atendimento ao público na sede deste órgão, preservando as atividades essenciais no sistema híbrido e regime de escala, relacionada especialmente a regularização de projetos e gestão financeira.

Art. 3º. As medidas dispostas nos artigos anteriores, ficam condicionadas a estrita obediência aos protocolos específicos de medidas higiênicas sanitárias das Vigilâncias Sanitárias Estadual e Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, em 04 de MARÇO de 2021.

Antônio Lucélio Carvalho Mendes

Sec. Mun. de Esportes, Juventude e Lazer - SEMEJ

Portaria: Nº 0119/2021 – GP

SEMDR

Portaria nº 005/2021/SEMDR

Timon-MA, 18 de fevereiro de 2021.

DESIGNAR SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA REMESSA DE INFORMAÇÕES AO TCE/MA, CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1892/2013 e a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR a servidor **FRANÇOIS LIMA DE BARROS**, Cargo Assessor Especial, portaria 01188/2021-GP, como responsável pela remessa de informações por meio eletrônico ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, referente ao Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública - SACOP, em atendimento a Instrução Normativa TCE/MA nº 34, de 19 de novembro de 2014 e alterações da Instrução Normativa TCE/MA nº 36, de 25 de março de 2015.

Art.2º- A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

Art.3º-Esta portaria entra em vigor na data do dia 18 de fevereiro de 2021.

SAAE

PORTARIA Nº 08/2021-GP

Timon-MA, 04 de Março 2021

A PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais, inciso XII do Art. 53 da Lei Municipal 1892/13.

RESOLVE:

NOMEAR, VINICIUS JARDEL CRUZ SILVA matrícula-918636-2, Comissionado, Assessor do Presidente, para Desenvolver as Atividades de Tratamento Químico e Controle de Qualidade da Água.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Portaria nº 009/2021

Timon-MA, 04 de Março de 2021.

DISPÕE SOBRE FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMON, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, bem como da Lei Municipal nº 2.197, de 17.03.2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO que por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, em especial, em razão dos casos de contaminação pela COVID-19 (COBRAD 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), o qual foi reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 498, de 24 de março de 2020, e reiterado pelo Decreto nº 35.742, de 17 de abril de 2020, pelo Decreto nº 35.83 1, de 20 de maio de 2020, pelo Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, e pelo Decreto nº 36.264, de 14 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto Municipal nº 095, de 20 de março de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a salubridade dos servidores e colaboradores e reduzir as possibilidades de infecção e propagação do novo Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso do dia 05 à 14/03/2021, o atendimento presencial do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMON, com vistas ao cumprimento do disposto no Decreto Municipal 247/2021 (Dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e estabelece outras providências. Os atendimentos serão exclusivamente por central telefônica, através do número (99) 3212-2030, de segunda a sexta, de 8 às 12h.

Parágrafo Único. Tendo em vista que o abastecimento de água é um serviço essencial assim classificado no artigo 3º, inciso VIII, do Decreto Federal nº 10.282/2020, **ficam mantidos os serviços externos de manutenção do abastecimento de água da zona rural do município.**

Art. 2º. Deverá ser adotada as seguintes medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade: I-Durante o período de suspensão deverá ser mantido número reduzido de funcionários em escala de plantão e revezamento;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon-MA, 04 de março de 2021.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei.

Levina Lenara Vieira Cabral Vale

Presidente Interina do SAAE

Portaria nº 016/2021-GP

CPF: 045.442.443-40

SEMUH

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS

A Comissão Organizadora Eleitoral torna público a Relação Final das inscrições das Entidades Não Governamentais para eleição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Timon-MA.

ORD	ENTIDADE
01	Associação Comunitária do Parque Alvorada

02	Fundação Cidadania
03	Associação Comunitária dos Amigos do Rádio
04	Clube de Mães Alvorada
05	Centro de Desenvolvimento Comunitário da Vila Angélica
06	Associação de Moradores do Residencial Novo Tempo
07	Associação de Horticultores do Centro Comunitário de Timon
08	Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Timon
09	Sindicato dos Agentes de Endemias de Timon
10	Associação de Moradores Produtores e Produtoras Rurais da Localidade Santa Amélia e Adjacências
11	União dos Moradores do Povoado Mundo Novo e Adjacências
12	Associação de Moradores do Bairro Vila Angélica

05.922.811/0001-63. **Valor total** R\$ 103.183,00 (cento e três mil cento e oitenta e três reais). **Data de Assinatura:** 23/02/2021. **Vigência:** 31/12/2021.



Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, st=MA, l=TIMON, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR CCN, cn=MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
Dados: 2021.03.04 16:53:42 -03'00'

Timon-MA, 04 de março de 2021

COMISSÃO ORGANIZADORA

Marcos Gomes de Sousa
Danilo Silva Assunção
Leonilton da Silva Prado
Ivanildes Silva de Oliveira
Francisca Maria M. de Lima
Francisco Moreira Borges

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 050/2021 - SEMS. **Objeto:** aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinado ao Centro de Saúde Maria do Carmo Neiva. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, **Pregão Eletrônico 022/2020**, Liberação nº 153/2021 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – SEMS. **Contratada:** CMED DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ sob o nº 20.444.829/0001-90. **Valor total** R\$ 47.083,58 (quarenta e sete mil oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos). **Data de Assinatura:** 22/02/2021. **Vigência:** 31/12/2021.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 052/2021 - SEMS. **Objeto:** aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinado ao Centro de Saúde Maria do Carmo Neiva. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, **Pregão Eletrônico 022/2020**, Liberação nº 157/2021 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – SEMS. **Contratada:** ANDES COMERCIAL LTDA – CNPJ sob o nº 10.242.040/0001-01. **Valor total** R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). **Data de Assinatura:** 22/02/2021. **Vigência:** 31/12/2021.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 053/2021 - SEMS. **Objeto:** aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinado ao Centro de Saúde Maria do Carmo Neiva. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, **Pregão Eletrônico 022/2020**, Liberação nº 159/2021 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – SEMS. **Contratada:** G.P VEZONO EIRELI – CNPJ sob o nº 30.778.749/0001-25. **Valor total** R\$ 22.480,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta reais). **Data de Assinatura:** 22/02/2021. **Vigência:** 31/12/2021.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 054/2021 - SEMS. **Objeto:** aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinado ao Centro de Saúde Maria do Carmo Neiva, Município de Timon/MA. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, **Pregão Eletrônico 022/2020**, Liberação nº 161/2021 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – SEMS. **Contratada:** MAGNA MÉDICA LTDA – CNPJ sob o nº